



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PORTARIA Nº. 13 DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de IMPERATRIZ/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, que determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos qualificados para conduzir as diversas fases do procedimento licitatório, respeitando o princípio da segregação de funções, visando garantir maior controle, transparência e mitigação de riscos;

CONSIDERANDO a importância dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e da Análise de Risco das contratações, composta pelos seguintes servidores:

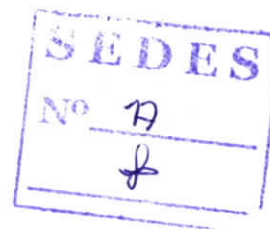
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco das contratações, composta pelos seguintes servidores:

- Divina Leide Pereira Brito - Matrícula nº 852952-2;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- Edson Arraz de Sousa - Matrícula nº 85.319-7;
- Tiago Ferreira Maciel - Matrícula nº 85.334-4.

§1º - A equipe de Estudo Técnico Preliminar será responsável pela elaboração de documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, contendo a caracterização do interesse público envolvido e a definição da melhor solução para atender à necessidade identificada.

§2º - O Estudo Técnico Preliminar servirá de base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, conforme a conclusão sobre a viabilidade da contratação.

§3º - A segregação de funções será rigorosamente observada, assegurando que os agentes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar não participem das fases subsequentes do processo licitatório que envolvam decisão sobre contratação e execução do contrato.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2025, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MARIA CAROLINE DUAILIBE BARROS GOMES
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL